



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Lei nº 4.345, de 05 de maio de 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de máscaras respiratórias e álcool em gel aos usuários e funcionários de todos os estabelecimentos públicos e privados que prestam serviços médicos, ambulatoriais e afins, no âmbito do município de Taquaritinga e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo nos termos da alínea "b", artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga a Lei nº 4.345, de 05 de maio de 2016, de autoria do Vereador José Maria Modesto:

Art. 1.º Essa Lei obriga todos os estabelecimentos públicos e privados que prestam serviços médicos, ambulatoriais e afins a disponibilizarem máscaras respiratórias e álcool em gel aos usuários e funcionários, no âmbito do município de Taquaritinga.

Art. 2.º Os estabelecimentos deverão disponibilizar informativo orientando o uso e a necessidade do material.

Art. 3.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 05 de maio de 2016.



Luís José Bassoli
Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa na Câmara Municipal, na data supra.



Fábio Luis Camargo
Diretor Legislativo